



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1, DE 2019

Processo Administrativo nº 3, de 2019

Protocolo nº 479

Abertura: 26.07.2019

Horário: 9h

Tipo: Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PAINÉIS MONOBLOCO E VIDRO, INCLUINDO PORTAS E FERRAGENS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Vereador **Horácio Ferrando Dornelles**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Direção Geral da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1, de 2019, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, da Lei Complementar nº 126, de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **26 de julho de 2019, às 9h**, na Sala nº 12 da Câmara de Vereadores, situada na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro, sob as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias novas, em painéis monobloco e vidro, incluindo portas, guarda corpo, ferragens e demais materiais necessários, a fim de adequar e tornar mais eficaz o aproveitamento do espaço físico, mantendo a comunicação visual, a incidência de luz solar e o isolamento acústico necessário do imóvel que servirá de sede da Câmara de Vereadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública será realizada na Sala nº 12, da Câmara de Vereadores, no endereço abaixo impresso, no dia **26 de julho de 2019**, com início **às 09h**, horário de Brasília- DF.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000

DRB-2019

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.2 Os envelopes nº 01 - DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 - DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo da Câmara de Vereadores, no endereço abaixo impresso, **até às 09h do dia 26 de julho de 2019.**

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Direção Geral da Câmara, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro da cidade de Santo Augusto-RS, em dias úteis, de segundas-feiras a sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, ou ainda, pelo “e-mail” cv.santoaugusto@gmail.com

3.6 O Edital poderá ser obtido no portal oficial da Câmara de Vereadores www.santoaugusto.rs.leg.br clicando em “Licitações e Contratos”, na aba esquerda, ou por meio do endereço eletrônico cv.santoaugusto@gmail.com

3.7 As comunicações de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no portal da Câmara na internet www.santoaugusto.rs.leg.br.

3.8 Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e respeitada a decisão do Senhor Pregoeiro, será determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s), observada a conveniência administrativa;

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **26/07/2019, às 09 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio (s): documento de identificação do representante legal e cópia autenticada do contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante; e

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, instrumento público ou particular de procuração com poderes para participação no pregão e cópia autenticada do contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

Obs. 1: O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

Obs. 2: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém, impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, **fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:**

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso as ME ou EPP, desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 1: A ausência da Declaração especificada na alínea “a” impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração de enquadramento como ME ou EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Câmara de Vereadores.

4.5 A autenticação por servidor da Câmara somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, no horário das 8h às 12h.

4.6 O representante legal da Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo representante legal da Licitante, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):

TELEFONE:

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3, de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1, de 2019

5.2 01 (uma) via da proposta de preços, a qual deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

a) razão social, CNPJ da empresa, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail) e telefones;

b) descrição completa dos itens ofertados e demais especificações;

c) preço unitário e total líquido do lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e

e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

f) a apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

g) cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, diretamente ou por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas as propostas do licitante infrator serão excluídas e eliminado será (ao) o (s) licitante (s) infrator (es), sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000

DRB-2019

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



h) após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

i) Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

j) Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender integralmente ao Edital, no que se refere à quantidade e especificações.

Obs. 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequível.

e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

6.9 não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações desta Câmara.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):

TELEFONE:

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3, de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1, de 2019

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 - os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada por cartório competente

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000

DRB-2019

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ou por servidor público desta Câmara de Vereadores, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011); e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.6.5 VISTORIA TÉCNICA:

a) Atestado de Vistoria Técnica - Comprovação que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições estruturais existentes no prédio para o cumprimento do objeto da presente licitação.

a.1) A vistoria a ser efetuada presencialmente pelas proponentes no prédio onde

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



serão instaladas as divisórias deve obedecer ao seguinte: deve ser efetuada presencialmente, em no máximo até 1 (um) dia útil anterior à data constante no Edital para recebimento das propostas, devendo ser feita através de representante da proponente, objetivando inteirar-se de todas as condições da estrutura física do prédio, envolvendo locais e suas instalações, devendo ser agendada, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, junto a Direção Geral da Câmara.

7.6.6 DECLARAÇÕES:

a) Termo de declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante de pleno conhecimento do edital e seus anexos, de que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados;

b) Termo de declaração assinado pelo representante legal da empresa de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

c) Termo de declaração assinado pelo representante legal da empresa de que não possui direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e de seu conteúdo.

7.10 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.11 É facultado a Câmara de Vereadores de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.12 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo eletrônico da Câmara

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



de Vereadores, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

9.1.1 Caberá ao Presidente da Câmara apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 Os recursos serão recebidos no Protocolo da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro da cidade de Santo Augusto/RS.

10.5.1 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Atividade: 2.003 - Conservação e Manutenção do Prédio da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, constante no orçamento vigente.

12 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração da Câmara;

12.1.2 Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

12.1.3 Multa de 2% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

12.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.2.1 Por 6 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;

12.2.2 Por 1 (um) ano - no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.2.3 Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.4 Independentemente das sanções retro a licitante arcará, ainda, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem como a Câmara poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

12.6 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

12.7 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12.8 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO:

13.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da minuta de contrato do Anexo II, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei;

13.2 O pagamento pelo objeto do presente edital, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666, de 1993, será efetivado em até 5 (cinco) dias úteis, quando do envio ao setor competente da nota fiscal eletrônica e da fatura, isenta de erros;

13.2.1 O pagamento será realizado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa.

13.2.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição do objeto bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

13.2.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

13.2.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa da CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de obrigações assumidas, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

14 DO CONTRATO:

14.1 O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

14.2 A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

14.3 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação jurídica, fiscal e trabalhista de forma regular, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

15.3 O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

15.3.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar;

15.3.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

15.3.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

15.3.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 1993 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

16 DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

16.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

16.3 A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após assinatura do contrato.

16.4 Compete à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, entre outras atribuições:

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Edital e seus Anexos;

b) Ordenar à CONTRATADA corrigir e refazer quando diagnosticado erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;

c) Encaminhar ao Presidente da Câmara documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

16.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

16.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital e seus Anexos será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

16.7 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.2 Os produtos/serviços e seus resultados deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

17.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.6 Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

17.7 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.9 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação,

17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, devendo ser protocolado no protocolo eletrônico da Câmara de Vereadores, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

17.12 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto ao Pregoeiro, dados para remessa de informações.

17.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

18 DOS ANEXOS:

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos (modelos):

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato;
- c) Anexo III - Modelo - Proposta de Preços;

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 11 de julho de 2019.

**Ver. Horácio, Ferrando Dornelles
Presidente**

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PAINÉIS MONOBLOCO E VIDRO, INCLUINDO PORTAS E FERRAGENS PARA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Necessidade de adequar o imóvel para realocação da Câmara de Vereadores, por recomendação do MP/RS, em face do espaço atual não dispor de EPPCI, as novas instalações necessitam de divisórias que atendam ao novo layout proposto para o ambiente, seguindo o padrão existente no prédio e inspirado no Gabinete do Prefeito Municipal, a fim de tornar mais eficaz o aproveitamento do espaço físico, mantendo a comunicação visual e o isolamento acústico necessário, propiciando, desta forma, melhores condições de trabalho tanto para os servidores quanto para os parlamentares, além de tornar o espaço mais agradável aos munícipes que procurem o local.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, incluindo portas e ferragens, que atendam ao novo layout proposto para o ambiente, seguindo o padrão existente no prédio e inspirado no Gabinete do Prefeito Municipal, a fim de adequar e tornar mais eficaz o aproveitamento do espaço físico, mantendo a comunicação visual e o isolamento acústico necessário do imóvel que servirá de sede da Câmara de Vereadores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I, e de acordo com os seguintes quantitativos:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Estimado R\$
1	Divisória em painel monobloco constituído de placas de laminados de fibra de madeira de alta densidade, com espessura de 35mm, enquadrado com moldura de madeira com estrutura interna celular em colmeia e compensado naval, com revestimento em pintura UV na cor branca, do piso até o teto, com bandeira fixa. Montagem com uso de perfis montantes, batentes, rodapés e guias de teto, fabricados em chapa de aço ABTN 1008/1010, zincado e pintado por eletroposição, com epóxi em pó formando camada de 60 micra (espessura mínima), e demais acessórios que se fizerem necessários para a instalação. Devidamente instalada.	m ²	57	91,00	5.187,00
2	Divisória em vidro temperado, incolor, com 8mm de espessura, com fechamento do piso até o teto, com bandeira fixa de vidro da mesma espessura. Encaixilhados com perfis em alumínio 15mm x 25mm (260m de perfis 15mm x 25mm). Os vidros divididos por tubos de alumínio 50mm x 100mm na horizontal, mais ancoragem com tubo de alumínio 50mm x 100mm na vertical,	m ²	139	198,00	27.522,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	fixados na laje para montagem das estruturas horizontais (136m de tubos 50mm x 100mm), e demais acessórios que se fizerem necessários para a instalação. Devidamente instaladas.				
3	Porta de abrir pivotante, em vidro temperado, incolor, com 8mm de espessura, uma folha (90cm x 210cm), puxadores em aço inox polido, perfis em alumínio cor branca, fechadura, ferragens cromadas e demais acessórios que se fizerem necessários para a instalação. Devidamente instalada	Unid.	5	855,00	4.275,00
4	Porta de abrir pivotante, em vidro temperado, incolor, com 8mm de espessura, duas folhas de 100cm x 210cm cada uma (vão=200cm x 210cm), puxadores em aço inox polido, perfis em alumínio cor branca, fechadura, ferragens cromadas e demais acessórios que se fizerem necessários para a instalação. Devidamente instalada.	Unid.	2	1.050,00	2.100,00
5	Porta de abrir, do mesmo material e características das divisórias descritas no item 1. Uma folha (90cm x 210cm). Montagem com perfis adequados, com fechadura e puxador de um furo. As ferragens deverão obedecer ao padrão de qualidade compatível com o conjunto. Devidamente instalada	Unid.	1	247,00	247,00
6	Guarda corpo panorâmico, em módulos de vidro temperado, incolor, com 8mm de espessura, montada em esquadria na cor branca. Dimensões: largura 5220mm, altura 1000mm. Devidamente instalado.	m ²	5,22	477,00	2.480,00
Valor Global Estimado R\$					41.814,00
(Quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais)					

Valor Global Estimado: R\$ 41.814,00

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. Conforme exigência legal, a Comissão de Julgamento de Licitações, juntamente com a Direção Geral da Câmara realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custo dos materiais e serviços junto a empresas do ramo, sendo apurada a média de preços acima especificada, para verificação de disponibilidade orçamentária.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Atividade: 2.003 - Conservação e Manutenção do Prédio da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, constante no orçamento vigente.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento é o de menor preço global.

Com o objetivo de auxiliar a Comissão no julgamento das propostas, embora o julgamento seja pelo menor preço global, na proposta de preços deve vir especificado o valor de cada

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000

DRB-2019

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



item.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e nos termos contratuais, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os serviços de instalação das divisórias deverão ser concluídos e entregues em perfeito funcionamento no prazo de até 20 (vinte) dias da data de assinatura do contrato.

7.2. Para participar do processo de licitação a empresa interessada deverá, obrigatoriamente, realizar vistoria *in loco*, para sanar todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, materiais necessários a serem empregados, serviços a serem executados, horários, medições das áreas, entre outros. Será fornecido pela Direção Geral da Câmara, atestado de vistoria técnica às empresas. A visita deverá ser agendada com a Direção Geral da Câmara, com prazo não inferior a 24h (vinte e quatro horas) da realização do certame.

7.3. O cronograma de execução da obra deverá ser obedecido, mas, eventualmente, ocorrendo fator alheio que impossibilite a continuidade dos serviços, a Empresa deverá comunicar de imediato a Direção Geral da Câmara, a fim de buscar solução para o ocorrido.

7.4. A inspeção minuciosa do objeto deste contrato será executada pelos integrantes da Comissão de Licitação, acompanhados de membro da Mesa Diretora, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência dessa verificação, terão de ser executados todos os serviços da revisão levantados. A conclusão da obra se dará com a efetivação de todas as vistorias dos serviços pela contratante e recebimento definitivo da mesma.

7.5. O pagamento dar-se-á em até cinco dias da conclusão total da obra e do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais pela Contratada.

Direção Geral da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 09, de julho de 2019.

Márcia Terezinha Fucilini
Diretora Geral

Comissão de Julgamento de Licitações:

Alexandre Hendges

Juraci Alves Portella

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000

DRB-2019
ASL

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ???, de 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PAINÉIS MONOBLOCO E VIDRO, INCLUINDO PORTAS E FERRAGENS.

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1, de 2019

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS, entidade legislativa com personalidade judiciária, com sede administrativa sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º andar, centro, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.167.131/000 - 50, neste ato representada por seu Presidente Vereador **Horácio Ferrando Dornelles**, brasileiro, convivente em união estável, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 276.007.850-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1010161031 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 712, nesta cidade de Santo Augusto/RS (CEP 98590-000).

CONTRATADA: ____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº ____, estabelecida na ____, nº ____, na cidade de ____, CEP ____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ____, ____, ____, inscrito no CPF sob nº ____, portador da Carteira de Identidade nº ____, residente e domiciliado na ____, na cidade de ____, CEP: ____, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Processo Administrativo nº 3, de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial nº 1, de 2019, e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias novas, em painéis monobloco e vidro, incluindo portas, guarda corpo, ferragens e demais materiais necessários, a fim de tornar mais eficaz o aproveitamento do espaço físico, mantendo a comunicação visual, a incidência de luz solar e o isolamento acústico necessário do imóvel que servirá de sede da Câmara de Vereadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 1, de 2019.

2 – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira o valor total de R\$ (.....).

3 – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido, mediante a expedição da Nota Fiscal, correspondente aos serviços executados, incidindo a partir da data de instalação.

3.1.1 O pagamento será realizado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa.

3.1.2 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

3.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa da CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de obrigações assumidas, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4 – DA VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

O prazo de vigência do instrumento contratual, fica adstrito à vigência do crédito orçamentário, conforme prevê o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, com a completa execução do serviço, perdurando, contudo, a responsabilidade da contratada pela garantia legal da correta execução do serviço e qualidade dos produtos empregados, prazo este considerando-se as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2.003 - Conservação e Manutenção do Prédio da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, constante no orçamento vigente.

6 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara de Vereadores poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

6.1.2 Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

6.1.3 Multa de 2% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

6.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.2.1 Por 6 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;

6.2.2 Por 1 (um) ano - no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

6.2.3 Pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

6.3 Independentemente das sanções retro a licitante arcará, ainda, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

6.4 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem como a Câmara poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

6.6 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.7 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração da Câmara, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sobre o valor inicial contratado.

8 – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratada ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

8.3 O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

8.3.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar;

8.3.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

8.3.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

8.3.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 1993 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da CONTRATANTE, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.3 A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após assinatura do contrato.

9.4 Compete à fiscalização dos serviços pela equipe da CONTRATANTE, entre outras atribuições:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Edital e seus Anexos;
- b) Ordenar à CONTRATADA corrigir e refazer quando diagnosticado erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;
- c) Encaminhar ao Presidente da Câmara documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

9.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital e seus Anexos será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

9.7 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

10 – PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

11 – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 1, de 2019, de 26.07.2019 (Processo Administrativo nº 3, de 2019)**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006.

13 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, __ de __ de 2019

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000

DRB-2019
ASL

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1, DE 2019

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara de Vereadores
Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial nº 1, de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias novas, em painéis monobloco e vidro, incluindo portas, guarda corpo, ferragens e demais materiais necessários, no prédio onde será realocada a sede da Câmara de Vereadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 1, de 2019, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Tot R\$
1	Divisória em painel monobloco constituído de placas de laminados de fibra de madeira de alta densidade, com espessura de 35mm, enquadrado com moldura de madeira com estrutura interna celular em colmeia e compensado naval, com revestimento em pintura UV na cor branca, do piso até o teto, com bandeira fixa. Montagem com uso de perfis montantes, batentes, rodapés e guias de teto, fabricados em chapa de aço ABTN 1008/1010, zincado e pintado por eletroposição, com epóxi em pó formando camada de 60 micra (espessura mínima), e demais acessórios que se fizerem necessários para a instalação. Devidamente instalada.	m ²	57		
2	Divisória em vidro temperado, incolor, com 8mm de espessura, com fechamento do piso até o teto, com bandeira fixa de vidro da mesma espessura. Encaixilhados com perfis em alumínio 15mm x 25mm (260m de perfis 15mm x 25mm). Os vidros divididos por tubos de alumínio 50mm x 100mm na horizontal, mais ancoragem com tubo de alumínio 50mm x 100mm na vertical, fixados na laje para montagem das estruturas horizontais (136m de tubos 50mm x 100mm), e demais acessórios que se fizerem necessários para a instalação. Devidamente instaladas.	m ²	139		
3	Porta de abrir pivotante, em vidro temperado, incolor, com 8mm de espessura, uma folha (90cm x 210cm), puxadores em aço inox escovado, perfis em alumínio cor branca, fechadura, ferragens cromadas e demais acessórios que se fizerem necessários para a instalação. Devidamente instalada	Unid.	5		

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000

DRB-2019
ASL

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4	Porta de abrir pivotante, em vidro temperado, incolor, com 8mm de espessura, duas folhas de 100cm x 210cm cada uma (vão=200cm x 210cm), puxadores em aço inox escovado, perfis em alumínio cor branca, fechadura, ferragens cromadas e demais acessórios que se fizerem necessários para a instalação. Devidamente instalada.	Unid.	2		
5	Porta de abrir, do mesmo material e características das divisórias descritas no item 1. Uma folha (90cm x 210cm). Montagem com perfis adequados, com fechadura e puxador de um furo. As ferragens deverão obedecer ao padrão de qualidade compatível com o conjunto. Devidamente instalada	Unid.	1		
6	Guarda corpo panorâmico, em módulos de vidro temperado, incolor, com 8mm de espessura, montada em esquadria na cor branca. Dimensões: largura 5220mm, altura 1000mm. Devidamente instalado.	m ²	5,22		

Valor Global: R\$ _____ (por extenso).

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Câmara de Vereadores, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 1, de 2019.

5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - O prazo para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

7 - O prazo de vigência contratual fica limitado a vigência do crédito orçamentário, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.

8 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e do Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000

DRB-2019

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9 - Declaro que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10 - Os prazos e condições de garantia serão contados da data da emissão do Termo de Recebimento, sem prejuízo da aplicação do disposto na Seção IV, Capítulo III, da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, e compreenderão o prazo de um ano.

11 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

12 - Declaro que nossa empresa (é ou não é) optante do SIMPLES NACIONAL.

Local Data

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal - Assinatura

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3324 ou 3355 CEP 98590-000

DRB-2019

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

ASL